

PREÂMBULO:

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AGEFEPE**, através de seu Pregoeiro, *Márcio Rocha Fagundes* e sua equipe de apoio, designados pela Portaria AGEFEPE nº 003/2016, de 01/03/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que, em atendimento à **PROPOSTA PARA ANÁLISE E DECISÃO DA PRESIDÊNCIA OU DA DIRETORIA - PAD nº 21**, datada de 23/03/2016, da Diretoria Administrativa e Financeira, com a respectiva autorização do Diretor Presidente da AGEFEPE, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **execução indireta por empreitada por preço unitário**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, e ainda a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

DADOS GERAIS	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2016, às 09:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2016, às 09:15 horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/04/2016, às 09:30 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL - Licitações-e www.licitacoes-e.com.br	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO	
PREGOEIRO: MÁRCIO ROCHA FAGUNDES	
e-mail: cpl_agefepe@agefepe.pe.gov.br	Telefone: (81) 3181.7450 (8h às 17h)
Endereço: Rua Dom João Costa, nº 20 - Torreão - CEP 52.030-220 - Recife/PE	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.	
Observação: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender às necessidades da AGEFEPE, tudo em conformidade com as exigências deste Edital e especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

1.2. Os veículos, objeto desta licitação, deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) Automóveis zero quilômetro;
- b) Com quilometragem livre;
- c) Sem motorista;
- d) Sem combustível, excetuando-se o disposto no item 13.6.5;
- e) Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE;
- f) Com os equipamentos obrigatórios, exigidos no Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Com seguro.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor estimado anual para a contratação é de **R\$ 86.599,92 (oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a seguir apresentado.

LOTE 1	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO - R\$	
			MENSAL	ANUAL
Item 1	Veículo, tipo SEDAN , de passeio, motor 1.8 ou superior, 0KM com potência mínima de 150 CV, quatro portas, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, bicombustível (etanol e gasolina), com 4 portas laterais, na cor preta, equipado com rádio AM/FM (com CD/MP3 player) e película.	01	4.183,33	50.199,96

LOTE 2	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO - R\$	
			MENSAL	ANUAL
Item 1	Veículo, tipo SEDAN , de passeio, motor 1.6 ou superior, com potência mínima de 115 CV, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, bicomustível (etanol e gasolina), com 4 portas laterais, nas cores prata ou preta, equipado com rádio AM/FM (com CD/MP3 player) e película.	01	3.033,33	36.399,96
TOTAL			7.216,66	86.599,92

2.2. Os recursos financeiros para atender à contratação serão provenientes dos recursos próprios da AGEFEPE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

3.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4 Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 A empresa licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual poderá participar do pregão, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.6 Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste processo as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) tenham dirigentes, sócios ou gerentes com qualquer vínculo como servidor ou empregado da AGEFEPE, observado o disposto no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993;
- c) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco, seja para participar da licitação ou para contratar com órgão da Administração direta ou indireta do Estado de Pernambuco;
- d) estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão da Imprensa Oficial;
- e) Estejam sob falência, recuperação de empresa, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalhos noturnos, perigosos, insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em conformidade com o disposto, no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999;
- g) Cada empresa só poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

5.1. Para fins de participação neste Pregão, os interessados deverão obter da instituição bancária mencionada neste Edital, de forma gratuita, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

5.3. Compete exclusivamente ao interessado em participar do pregão eletrônico providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste Edital, a empresa licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, expressos em moeda nacional, em algarismo, **sem** identificação da empresa licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

6.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, conforme Anexo II - Modelo de Proposta e deverá conter:

6.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

6.2.2. Especificação do **valor unitário** de cada item do objeto licitado, conforme quadro especificado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, o qual será totalizado automaticamente pelo sistema.

6.2.3. O preço unitário e o total final não poderão ultrapassar o valor estimado informado no item **2.1** deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.4. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), seguros e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

6.3. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá enviar, para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, ou entregar pessoalmente, a proposta adequada

ao lance final, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento dos lances.

6.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração da empresa licitante.

6.4.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, as empresas licitantes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta

6.5. O valor unitário e total proposto será da exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

6.5.1. Existindo divergências entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário e quando houver divergência no preço em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.5.2. Deverão estar incluídos no preço global todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a execução do objeto.

6.5.3. Quanto aos tributos incidentes sobre a execução do objeto, cada empresa licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário que se acha enquadrado.

6.6. As descrições do objeto deverão estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexeqüíveis na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.8. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste processo, a empresa licitante que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo

discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pelo Pregoeiro.**

7.1.7. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.8. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consiste em:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, comprovada mediante o fornecimento da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN. Esta certidão se refere aos tributos federais, dívida ativa da união e contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou da sede da empresa licitante. No caso em que a empresa licitante tem filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa emitida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -

CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

- g) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco, para o caso de microempresa e empresa de pequeno porte.

7.1.9. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, os serviços de locação de veículo, compatível com o objeto a ser licitado. Esta comprovação será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos entender necessários para a exigência desta alínea. Não serão aceitos atestados emitidos pela empresa licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de uma contratação.
- i - No caso em que a certidão ou atestado for fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser acompanhado de cópia do competente Contrato ou nota fiscal, devidamente autenticado;
- ii - A certidão ou atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

7.1.10. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, há 90 (noventa) dias;
- b) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor ofertado pela empresa licitante, comprovado através de certidão, emitida, ou de seu Contrato social, registrado na respectiva Junta Comercial a que estiver jurisdicionado;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há

mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos deverão estar devidamente registrados pela Junta Comercial do Estado, Cartório de Notas ou equivalente, devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional responsável pelas demonstrações, o qual deverá estar ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade - CRC em que está inscrito, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento. Deverá ser apresentado comprovante da situação do profissional junto ao CRC.

7.1.11. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993), de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.

7.1.12. Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão público, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da AGEFEPE, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.4. A **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5. Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.6. A empresa licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores - CRF válido, assegurado às demais empresas licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.7. A empresa licitante vencedora poderá deixar de apresentar aqueles documentos de habilitação que já constem do Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores - CRF válido, assegurado às demais empresas licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes, e também a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, conforme o modelo constante do Anexo VII deste Edital. No caso em que qualquer um dos documentos registrados no Certificado estiver fora do prazo de validade, a empresa licitante deverá apresentar o documento válido em questão em separado.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

8.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos custos, encargos sociais e insumos.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.6. O desenvolvimento da disputa se dará através de abertura por item.

8.7. Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa, será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo Pregoeiro durante a sessão, mais o tempo aleatório do autoencerramento ocorrerá num intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação do Pregoeiro.

8.8. A disputa poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, sendo informada a todos as empresas licitantes a data da continuidade na própria sessão.

8.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria empresa licitante.

8.10. A cada lance ofertado, a empresa licitante será informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.11. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.12. A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas licitantes.

8.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, estando fora das especificações solicitadas ou se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

8.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.18. Caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do Artigo 45 do dispositivo legal mencionado.

a) Para disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno

porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

- b) Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual previsto no Artigo 44 da lei Complementar nº 123/2006 proceder-se-á na forma do Artigo 45 do dispositivo legal mencionado.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.21. Encerrada a fase de lances, a empresa licitante que apresentar o menor preço deverá encaminhar a Proposta de Preços, adequada ao lance final, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, atendendo aos requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta, bem como os documentos de habilitação, em conformidade com o Item 7 deste Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento dos lances.

8.22. A proposta e documentos de habilitação deverão ser encaminhados à AGEFEPE, para o endereço: Rua Dom João Costa, nº 20, CEP 52.030-220 - Torreão - Recife/PE.

8.23. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

8.24. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.25. Decidida à aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

8.26. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, sobre a regularidade fiscal da empresa licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo Pregoeiro. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.27. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora.

8.28. Se a oferta não for aceitável ou se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

8.29. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no Sistema para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

8.30. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas licitantes subsequentes.

8.31. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.32. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.33. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.34. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

9. DA DILIGÊNCIA

9.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às empresas licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail: cpl_agefepe@agefepe.pe.gov.br.

10.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: www.licitacoes-e.com.br e www.agefepe.pe.gov.br.

10.3. Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.3. As impugnações deverão ser preferencialmente realizadas por meio eletrônico, para o endereço institucional cpl_agefepe@agefepe.pe.gov.br ou, para as empresas licitantes cadastradas no licitações-e, através do site LICITACOES-E (www.licitacoes-e.com.br). O envio de eventuais impugnações poderá também ser feito diretamente no endereço da AGEFEPE: Rua Dom João Costa, nº 20, CEP 52.030-220 - Torreão - Recife/PE.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.5. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6. Após a declaração da empresa licitante vencedora no sistema eletrônico, a empresa licitante que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando, através do mesmo sistema, sua intenção, com registro da síntese das suas razões, no prazo de 24 horas. No caso da e

11.7. A falta de manifestação com a motivação da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso.

11.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

12. DO CONTRATO

12.1. DA FORMALIZAÇÃO

12.1.1. Previamente à celebração do Contrato, a **AGEFEPE** poderá realizar consulta para aferir possível proibição de a licitante vencedora contratar com o Poder Público, independente da Declaração fornecida por ela, de acordo com o Anexo VIII deste Edital.

12.1.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou receber a ordem de serviço.

12.1.3. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantindo-se, sempre, a ampla defesa e o contraditório.

12.1.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa licitante vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

12.1.5. Em havendo documentação vencida, a AGEFEPE realizará consulta à internet para expedição das certidões. Na hipótese de as certidões emitidas pela internet estarem também vencidas, a AGEFEPE notificará a empresa licitante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, apresente a documentação atualizada, inclusive a documentação complementar à habilitação parcial e assine o instrumento contratual, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.1.6. A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à regularidade da futura contratada perante a AGEFEPE e o Governo do Estado de Pernambuco.

12.1.7. Quando a empresa licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra empresa licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o Contrato.

12.1.8. A empresa licitante vencedora que vier a ser contratada estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.1.9. Não será admitida a subcontratação, parcial ou total, do fornecimento.

12.2. DA VIGÊNCIA

12.2.1. Os Contratos, originados através do presente certame, terão vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3.2. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.4. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei

Federal nº 8.666/1993, ou nas hipóteses do Artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

12.3.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. DO PAGAMENTO

12.4.1. O pagamento somente será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a empresa contratada mantiver sua condição de habilitação.

12.4.2. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

12.4.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Fazenda do Estado de Pernambuco, obrigando-se a empresa contratada a anexar à sua fatura os respectivos documentos comprobatórios.

12.4.5. A empresa contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do Contrato.

12.5. DO REAJUSTE

12.5.1. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nºs 12.525, de 30/12/2003 e 12.932, de 05/12/2005.

12.5.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito.

12.6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.6.1. O objeto do Contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, contados da assinatura do contrato, na sede da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco, situada na Rua Dom João Costa, nº 20, CEP 52.030-220 - Torreão - Recife/PE, e será recebido pelo Gestor do Contrato, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

12.6.2. O objeto do Contrato deverá ser entregue com a quantidade mínima de ¼ do tanque de combustível abastecido, além das especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

12.6.3. Caso o objeto seja reprovado, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação à empresa contratada, por meio de laudo de reprovação emitido pela AGEFEPE.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital e no Contrato e demais cominações legais.

13.2. Aplicar-se-á à empresa contratada, pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, se convocada para assinar o Contrato e não o fizer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pelo inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais, sem prejuízo do disposto nos Artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (ou os artigos da Lei Federal nº 10.520/2002), garantido o contraditório e a prévia defesa, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, conforme previsão do item 13.3.

13.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, limitada à

incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b)** pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c)** pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do Contrato, por dia decorrido;
- d)** pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato;
- e)** pelo não cumprimento do item 6.1 do TR: 5% (cinco por cento) do valor mensal do veículo locado;
- f)** pelo não cumprimento do item 6.3 do TR: 10% (dez por cento) do valor mensal do veículo locado que não foi substituído;
- g)** pelo não cumprimento do item 6.4 do TR: 5% (cinco por cento) do valor mensal do veículo locado;
- h)** pelo não cumprimento do item 6.5.1 do TR: 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato;
- i)** pelo não cumprimento do item 6.6 do TR: 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato;
- j)** pelo não cumprimento do item 7.2 do TR: 1% (um por cento) do valor mensal do veículo locado, por dia corrido de atraso, limitado à 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- k)** pelo não cumprimento do item 7.4 do TR: 1% (um por cento) do valor mensal do veículo locado, por dia corrido de atraso, limitado à 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese,

inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- l)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/1993, ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor mensal contratado, para cada ocorrência;
- m)** pela cobrança de valores indevidos, por parte da empresa contratada, será aplicada multa correspondente ao valor total cobrado indevidamente na fatura paga, sem prejuízo dos descontos dos valores constantes das respectivas faturas.

13.3.1. O valor da multa deverá ser recolhido na conta corrente da AGEFEPE, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal nº 8.666/1993 ou nº 10.520/2002 (verificar caso a caso) e suas alterações.

13.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a empresa contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5. Fica o ente público AGEFEPE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à empresa contratada, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do Contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

13.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa na conta corrente da AGEFEPE, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

13.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.8. O recolhimento da multa não eximirá a empresa contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.10. Fica facultada a defesa prévia da empresa contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.11. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa licitante, devidamente comprovadas perante a **AGEFEPE**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. A participação da empresa licitante neste certame implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

14.4. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no endereço constante deste Edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

14.5. O Pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definida no Edital.

14.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

14.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- h) Anexo VIII - Declaração de Idoneidade

14.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Recife/PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 11 de Abril de 2016.

MÁRCIO ROCHA FAGUNDES
Pregoeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos conforme especificado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE
01	Veículo, tipo SEDAN , de passeio, motor 1.8 ou superior, 0KM com potência mínima de 150 CV, quatro portas, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, bicombustível (etanol e gasolina), com 4 portas laterais, na cor preta, equipado com rádio AM/FM (com CD/MP3 player) e película.	01
02	Veículo, tipo SEDAN , de passeio, motor 1.6 ou superior, 0KM com potência mínima de 115 CV, quatro portas, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, bicombustível (etanol e gasolina), com 4 portas laterais, na cor preta ou prata, equipado com rádio AM/FM (com CD/MP3 player) e película.	01

2. JUSTIFICATIVA

A AGEFEPE dota Pernambuco de mecanismos de financiamento ágeis, capazes de atender principalmente às demandas por crédito, oriundas do micro, pequeno e médio produtor rural e urbano, dos artesãos, do micro, pequeno e médio empreendimento industrial, comercial e de serviços, para contribuir com o fortalecimento da base econômica do estado.

A dinâmica observada em seus afazeres leva a uma procura constante pelo acompanhamento das demandas. Seja pelo grande número de empresas que precisam ser visitadas, da participação de seus diretores e técnicos em palestras, seminários e painéis, enfim, a cada dia novas tarefas ou aumento de tarefas se fazem sentir.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O montante estimado para contratação importa em 02 veículos conforme especificações da tabela descrita no Item 1, deste Termo de Referência.

3.2. Os veículos deverão ser zero quilômetro.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O veículo locado deverá atender aos seguintes itens que já estarão inclusos no valor apresentado pela empresa:

- a) Com quilometragem livre;
- b) Sem motorista;
- c) Sem combustível;
- d) Emplacado e licenciado;
- e) Com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Com seguro.

4.2. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, o veículo deverá ser substituído por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.

5.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração realizada por órgãos oficiais.

5.3. Designar o gestor do Contrato o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for.

6.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros (se houver).

6.3. Substituir imediatamente, por veículo do mesmo nível contratado, caso ocorra qualquer problema nos veículos objeto do Contrato.

6.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, troca de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas similaridades com os exemplificados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da CONTRATADA, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento.

6.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes.

6.5.1. Não usar pneus recauchutados ou reconicionados.

6.6. Trocar, a cada dois anos, os veículos objeto deste Termo de Referência por veículos com as mesmas características, caso haja prorrogação do Contrato, de forma que o ano de fabricação do veículo seja igual ao ano em curso da prorrogação.

6.7. Entregar o veículo com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do Contrato.

6.8. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados.

6.9. A CONTRATADA em razão do bom funcionamento do veículo locado somente utilizará equipamentos homologados pelo fabricante do objeto licitado, alvo de transformação veicular, comprovado através de declaração do fabricante dos veículos que

atesta a homologação dos equipamentos, sob pena de rescisão contratual. A referida declaração será entregue à CONTRATANTE juntamente com o objeto locado, quando aplicável.

6.10. Indicar responsável da empresa pela gestão do Contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição do veículo, bem como qualquer ocorrência em relação ao Contrato.

6.11. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, por outro com as mesmas especificações ou superior.

6.12. Fornecer em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar) listagem atualizada do veículo objeto da locação, quando solicitado pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a razão social da CONTRATANTE e da CONTRATADA, placa do veículo, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, capacidade do tanque, chassi, renavam, a data da entrega de cada veículo à CONTRATANTE e o valor mensal do veículo locado.

6.13. Não será permitido à CONTRATADA utilizar-se das instalações físicas, nem de mão de obra da CONTRATANTE para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, no veículo da locação.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados da data da sua apresentação.

7.2. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca do veículo, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 horas após a solicitação por parte da CONTRATANTE na Região Metropolitana do Recife e 24 horas nos demais municípios do Estado.

7.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

8. PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

8.2. O preço será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nºs 12.525, de 30/12/2003 e 12.932, de 05/12/2005.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor mensal global máximo é de R\$7.216,66 (sete mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor global anual da contratação de R\$ 86.599,92 (oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO - R\$	
			MENSAL	ANUAL
01	Veículo, tipo SEDAN , de passeio, motor 1.8 ou superior, 0KM com potência mínima de 150 CV, quatro portas, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, bicombustível (etanol e gasolina), com 4 portas laterais, na cor preta, equipado com rádio AM/FM (com CD/MP3 player) e película.	01	4.183,33	50.199,96
02	Veículo, tipo SEDAN , de passeio, motor 1.6 ou superior, com potência mínima de 115 CV, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, bicombustível (etanol e gasolina), com 4 portas laterais, nas cores prata ou preta, equipado com rádio AM/FM (com CD/MP3 player) e película.	01	3.033,33	36.399,96
TOTAL			7.216,66	86.599,92

10. FONTE DE RECURSOS

10.1. Os recursos financeiros para atender à contratação serão provenientes dos recursos próprios desta Agência.

11. SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração Estadual, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) Com quilometragem livre;
- b) Pelo atraso na entrega dos veículos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do mensal da locação do veículo, por dia decorrido, limitada à incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Estadual, poderá ocorrer a não aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Pela recusa em realizar o fornecimento e/ou prestação do serviço, caracterizada após o décimo dia relativo ao vencimento do prazo estipulado na ordem ou solicitação de serviço: 10% (dez por cento) do valor mensal da locação do veículo;
- d) Pelo não cumprimento do item 6.1 deste TR: 5% do valor mensal do veículo locado;
- e) Pelo não cumprimento do item 6.3 deste TR: 10% do valor mensal do veículo locado que não foi substituído;
- f) Pelo não cumprimento do item 6.4 deste TR: 5% do valor mensal do veículo locado que não foi lavado;
- g) Pelo não cumprimento do item 6.5.1 deste TR: 10% do valor mensal do Contrato;
- h) Pelo não cumprimento do item 6.6 deste TR: 10% do valor mensal do Contrato;

- i) Pelo não cumprimento do item 7.2 deste TR: 1% do valor mensal do veículo locado, por dia corrido de atraso, limitado à 15 dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Estadual, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- j) Pelo não cumprimento do item 7.4 deste TR: 1% do valor mensal do veículo locado, por dia corrido de atraso, limitado à 15 dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Estadual, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- k) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência, não abrangida nas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor mensal contratado, para cada ocorrência;
- l) Pela cobrança de valores indevidos, por parte da contratada, será aplicada multa correspondente ao valor total cobrado indevidamente na fatura paga, sem prejuízo dos descontos dos valores constantes das respectivas faturas.

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Com fundamento no Artigo 7º da lei nº 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documento ou proposta detalhada ajustada, ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o estado de Pernambuco pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, será descredenciado no CADFOR-PE, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

- a) De acordo com as especificações contidas no Subitem 1.1 e 3.2, acompanhado dos objetos relacionados no item 6.7;
- b) No prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do Contrato;
- c) Na sede da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE, situada na Rua Dom João Costa, nº 20 - Torreão - Recife - PE, pelo Gestor do Contrato, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas;
- d) Com a quantidade mínima de $\frac{1}{4}$ de tanque de combustível abastecido.

12.2. A AGEFEPE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos veículos em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência e no edital.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela AGEFEPE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pela CONTRATANTE, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no item 1.1.

13.3. O Termo de Recebimento do Veículo será assinado, apenas, se for aprovado pelo vistoriador, condicionante para geração da cobrança contratual.

13.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado à empresa licitante o direito de resposta.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

13.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização do Contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

13.8. A CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

14.2. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos locados, a CONTRATANTE se exime da responsabilidade, recaindo sobre a CONTRATADA a reparação dos prejuízos, em geral arcado pela seguradora.

14.3. A CONTRATANTE não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela CONTRATADA.

14.4. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessantes.

14.5. Poderá ser realizada diligência pela comissão permanente de licitação - CPL, coordenadoria jurídica ou pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria in loco, para que seja analisada as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividades Essenciais.

Recife, 23 de março de 2016.

Enesita Crespo
Gerente de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa com sede em..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, abaixo assinado, interessada na prestação dos serviços do objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2016, da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE, apresenta sua proposta no valor total de R\$ (.....) para os serviços relacionados, conforme a tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	01		
2	01		
TOTAL GLOBAL			

O valor total global da proposta é de R\$ (.....).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

....., de de 2016.

Assinatura:

Responsável:

Telefone:.....

e-mail:

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE, e, do outro lado, _____, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 001/2016, Processo nº 020.2016 AGEFEPE, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações.

Por este instrumento de Contrato, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - AGEFEPE**, Sociedade de Economia Mista cuja criação foi autorizada pela Lei Ordinária nº 13.701 de 18/12/2008 e regulamentada através do Decreto Estadual nº 35.156 de 11/06/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.178.690/0001-15, com sede na Rua Dom João Costa, nº 20, Torreão - Recife/PE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Jackson Antônio da Trindade Rocha**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.753.374-72, portador da cédula de identidade nº 0949094537 - SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. Francisca Maria Azevedo da Silva**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 248.865.564-34, portadora da cédula de identidade nº 1.760.319 - SSP/PE, residente e domiciliada na Cidade do Recife/PE daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____

CONTRATO resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2016 - PROCESSO nº 020/2016 AGEFEPE**, devidamente homologada pela autoridade superior, em ____/____/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo SEDAN, de passeio, quatro portas,

capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, motor 1.8 ou superior, com no mínimo 150 CV, bi combustível (etanol e gasolina) quatro portas laterais, na cor preta, equipado com rádio AM/FM (com CD/MP3 player) e película, conforme Pregão Eletrônico nº 001/2016, Processo nº 020.2016.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, a Proposta, o Processo nº 020/2016, Pregão Eletrônico nº 001/2016 e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução dos serviços objeto do presente Contrato é o de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de _____, estabelecido na proposta. O valor global deste Contrato é de _____.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA: O preço poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do Contrato, em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nºs 12.525 de 30/12/2003 e 12.932 de 05/12/2005.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação de serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: Além das obrigações descritas no Pregão Eletrônico nº 001/2016, Processo nº 020.2016 e seus anexos, obriga-se ainda a **CONTRATADA**:

- I. Executar os serviços na forma e termos reportados neste instrumento contratual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como a manter, durante toda execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- II. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início do objeto, os respectivos serviços;
- III. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- IV. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato;
- V. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;
- VI. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, seja ela de qual origem for;

- VII. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículo sinistrado;
- VIII. Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículo do mesmo nível contratado, mínimo de 5%, visto que qualquer problema que venha a ocorrer o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de 5% da quantidade locada;
- IX. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da CONTRATADA, com o objetivo de manter o veículo em perfeito estado de funcionamento;
- X. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes;
- XI. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;
- XII. Trocar, a cada dois anos, o veículo objeto do Contrato por veículo com as mesmas características, caso haja prorrogação do Contrato, de forma que os anos de fabricação do veículo sejam iguais ao ano em curso da prorrogação;
- XIII. Entregar o veículo com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do Contrato;
- XIV. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- XV. A CONTRATADA deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;
- XVI. A CONTRATADA em razão do bom funcionamento do veículo locado, somente utilizará equipamentos homologados pelo fabricante do objeto licitado, alvo de transformação veicular, comprovado através de declaração do fabricante do veículo que atesta a homologação dos equipamentos, sob pena de rescisão contratual. A referida declaração será entregue a CONTRATANTE juntamente com o objeto locado, quando aplicável;

XVII. Indicar responsável da empresa pela gestão do Contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículo, bem como qualquer ocorrência em relação ao Contrato;

XVIII. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, por outro com as mesmas especificações ou superior;

XIX. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) do veículo, quando necessário e a pedido da CONTRATANTE, com periodicidade mínima quinzenal.

XX. Não será permitido à CONTRATADA utilizar-se das instalações físicas, nem de mão-de-obra da CONTRATANTE para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, no veículo objeto da locação;

XXI. Entregar o veículo locado com os seguintes itens, que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:

- a) com quilometragem livre;
- b) sem motorista;
- c) sem combustível;
- d) devidamente emplacado e licenciado;
- e) com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

XXII. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, o veículo deverá ser substituído por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

XXIII. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA as disposições dos Artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação,

prestará no ato da assinatura do Contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do Artigo 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas no Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA: a **CONTRATANTE** se obriga:

- I. Fiscalizar, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- II. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração realizada por órgãos oficiais;
- III. Designar gestor do Contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a CONTRATADA;
- IV. Efetuar os pagamentos nos termos deste Contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Adesão correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos, e será descredenciado do CADFOR - PE, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no

Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA, nos seguintes termos:

- b1) Pelo atraso no fornecimento e/ou prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do mensal da locação do veículo, por dia decorrido, limitada à incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Estadual, poderá ocorrer a não aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b2) Pela recusa em realizar o fornecimento e/ou prestação do serviço, caracterizada após o décimo dia relativo ao vencimento do prazo estipulado na ordem ou solicitação de serviço: 10% (dez por cento) do valor mensal da locação do veículo;
- b3) Pelo não cumprimento do item 6.1 do TR: 5% do valor mensal do veículo locado;
- b4) Pelo não cumprimento do item 6.3 do TR: 10% do valor mensal do veículo locado que não foi substituído;
- b5) Pelo não cumprimento do item 6.4 do TR: 5% do valor mensal do veículo locado que não foi lavado;
- b6) Pelo não cumprimento do item 6.5.1 do TR: 10% do valor mensal do Contrato;
- b7) Pelo não cumprimento do item 6.6 do TR: 10% do valor mensal do Contrato;
- b8) Pelo não cumprimento do item 7.2 do TR: 1% do valor mensal do veículo locado, por dia corrido de atraso, limitado a 15 dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Estadual, poderá ocorrer a não aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b9) Pelo não cumprimento do item 7.4 do TR: 1% do valor mensal do veículo locado, por dia corrido de atraso, limitado à 15 dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Estadual, poderá ocorrer a não aceitação do serviço

de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b10) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência, não abrangida nas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor mensal contratado, para cada ocorrência;

b11) Pela cobrança de valores indevidos, por parte da contratada, será aplicada multa correspondente ao valor total cobrado indevidamente na fatura paga, sem prejuízo dos descontos dos valores constantes das respectivas faturas.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou nas hipóteses do Artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001, PROCESSO Nº 020.2016, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO GESTOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica designado como **Gestor** deste Contrato, por parte da CONTRATANTE, o servidor da GERAD, responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua, nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei.

Data

Assinatura

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome/Razão Social: _____
Endereço: _____
Município: _____
Estado: _____
R.G.: _____
C.P.F./C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Processo nº 20/CPL/2016, Pregão Eletrônico nº 001/2016, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para atender o disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO AGEFEPE Nº 20/2016**, a (nome completo da empresa licitante)....., inscrita no CNPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº, sediada a(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa licitante.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pessoa Física/ou o representante legal da Empresa _____, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2016, instaurado pela Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGEFEPE, declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Recife, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)